

## IDENTIFICAÇÃO

### Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Direito Digital**

Ano/Semestre: 2022/2

Carga horária total: 60 Horas/Aula

Créditos: 04

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120663

Professora: Dra. Têmis Limberger

## EMENTA

O mundo globalizado implica em modificações no Direito. Com isso, as fontes clássicas do Direito soçobraram e a produção normativa ocorre, a partir de outras influências. A sociedade complexa influi na pluralidade da formação das leis, bem como apresenta outras maneiras de regulação. A tradicional primazia da lei e a figura da pirâmide, experimentam uma nova representação, a partir da mudança na aldeia global. Daí a proposição de pluralismo ordenado ou abóboda. Neste contexto, democracia e cidadania modificam-se, também. Por isso, a democracia digital é uma tendência, bem como a *cibercidadania*. Assim, a (im)possibilidade de diálogo entre a democracia representativa e a democracia digital desafiam os intérpretes. A democracia digital e a (in)compatibilidade com os Direitos Humanos são uma tensão constante. E, ainda, as redes de indignação e as suas demandas reclamam a incorporação de suas reivindicações pelo Estado. A administração pública transformou-se, devido ao novo perfil do Estado, decorrente das relações que se travam no ambiente informático. Com isso, a sociedade em rede, alterou os elementos clássicos estatais. A perda da importância do território físico ocorreu, devido à rápida circulação de informação e capital na rede mundial de computadores, bem como às migrações humanas. Os controles tradicionais dos atos administrativos, tornaram-se insubsistentes, pois a sociedade hoje é mais complexa. A informática é uma ferramenta que pode contribuir para tornar a administração mais transparente, algumas leis recentes já se ocupam da consulta popular e da divulgação de informações públicas na *internet*. O controle social é incrementado com as inovações tecnológicas, que propiciam rápido acesso à informação e produção de comunicação fora dos meios tradicionais.

Neste novo contexto, os direitos humanos devem ser respeitados e representam um limite nas relações que se travam na sociedade informatizada e à administração pública digital.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A administração pública no contexto do Estado atual. Globalização, informatização e suas consequências na relação administrativa.
2. O transbordamento das fontes do direito. A sociedade complexa, a pluralidade da produção normativa e seus reflexos na administração estatal.
3. O homem artificial, a democracia no século XXI e a administração digital.
4. A crise do conceito de cidadania, o fim do Estado-Nação e a *cibercidadania*, suas consequências na administração pública.
5. A (im)possibilidade de diálogo entre a democracia representativa e a democracia digital: suas implicações na administração pública.
6. Transparência na administração pública: um novo princípio? Previsões normativas recentes. *Cibertransparência*.
7. Administração pública digital e sua (in)compatibilidade com os direitos humanos.
8. O controle social como aporte aos controles clássicos do Estado e o (des)necessário retorno à *paidea*.
9. Redes de indignação: como incorporar as reivindicações populares à administração pública?
10. Construindo pontes entre a Administração Pública digital e os direitos humanos.

## OBJETIVOS

Pesquisar o Direito Digital, no contexto informático, em que é possível produzir uma comunicação direta entre administração e cidadãos, e buscar a(s) alternativa(s) que resulte(m) em um aprofundamento democrático, em uma maior transparência e eficiência na prestação de serviços públicos – *cibertransparência*.

## METODOLOGIA

A metodologia empregada terá a perspectiva hermenêutica, investigando a (in)efetividade das promessas constitucionais e os seus reflexos na sociedade. O método de trabalho é o hipotético-dedutivo, baseado em pesquisa bibliográfica (nacional e estrangeira). A disciplina será composta de aulas expositivas, leituras e apresentações de trabalhos com finalidade crítico-reflexiva, buscando abordar a possibilidade de compatibilização das novas tecnologias e a proteção dos direitos humanos, quando o cidadão pretende o acesso à informação pública, protegendo-se os dados pessoais dos que tem a informação divulgada (com o advento do Marco Civil da Internet no Brasil) e na legislação comunitária europeia.

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas.

### **AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão considerados três aspectos de forma harmônica: apresentação de seminários, participação em aula e trabalho escrito.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CASTELLS, Manuel. **Redes de Indignação e Esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

\_\_\_\_\_. **A sociedade em rede**. vol. I, 4ª ed., Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2011.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. **Teoria do Direito Digital: transformação digital: desafios para o direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

KAHNEMAN, Daniel, *et al.* **Ruído: Uma falha no julgamento humano**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2021.

LIMBERGER, Têmis. Limberger. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação Pública (LAI): um diálogo (im)possível? As influências do direito europeu. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, vol. nº 281(1), 2022, p.113–144.

\_\_\_\_\_. **Cibertransparência - Informação Pública em Rede - A virtualidade e suas repercussões na realidade**. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. v. 01. 120 p.

MAIETTA, Ângelo. *The right to be forgotten*. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito – RECHTD**. vol. 12, n.º 2, maio/agosto, 2020, p. 207/226.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **O direito administrativo no século XXI**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *El posthumanismo no es un humanismo*. **Revista DOXA**, nº 44, 2021, p. 291/312.

\_\_\_\_\_. **Los derechos humanos en la sociedad tecnológica**. Madrid: Universitas, 2012.

\_\_\_\_\_. **El desbordamiento de las fuentes Del Derecho**. Madrid: La ley, 2011.

PINÑAR MAÑAS, José Luis (Director). **Reglamento general de protección de datos: hacia a um nuevo modelo europeo de privacidad**. Madrid: Ed. Reus, 2016.

RALLO LOMBARTE, Artemi. **Del derecho a la protección de datos a la garantía de nuevos derechos digitales** In Tratado de Protección de datos. RALLO LOMBARTE, Artemi (Director). Valencia: Tirant to blanch, 2019, p. 23/52.

RODOTÀ, Stefano. **El derecho a tener derechos**. Madrid: Trotta, 2014.

SARLET, Ingo W. Proteção de dados pessoais como direito fundamental na CF/88: contributo para a construção de uma dogmática constitucionalmente adequada. **Direitos fundamentais e Justiça**, Belo Horizonte, ano 14, nº 42, jan-jun/2020, p. 179/218.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

DONEDA, Danilo. **Agência Nacional de Proteção de Dados e Conselho Nacional de Proteção de Dados**. In Tratado de proteção de dados, Danilo Doneda [et al.] Coordenadores. [2ª reimp.] Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 459/472.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

FROSINI, Vittorio. **L'umo artificiale: ética e diritto nell'era planetária**. Milano: Spirali Edizione, 1986.

GARCÍA MACHO, Ricardo. **Derecho administrativo de la información y administración transparente**. Marcial Pons: Madrid, 2010

HESSEL, Stéphane. *Indignaos!* Barcelona: Destino, 2011.

MALEM SEÑA, Jorge F. **La corrupción: Aspectos éticos, económicos, políticos y jurídicos**. Barcelona: Gedisa, 2002.

MENDES, Laura S. **O STF e a proteção constitucional dos dados pessoais: rumo a um direito fundamental autônomo** In Tratado de proteção de dados, Danilo Doneda [et al.] Coordenadores. [2ª reimp.] Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 61/72.

MENKE, Fabiano [et al.]. **Segurança da Informação e vazamento de dados**. In Tratado de proteção de dados, Danilo Doneda [et al.] Coordenadores. [2ª reimp.] Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 339/357.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Relações entre poderes e democracia: crise e superação**. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

PARISER, Eli. **O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

ROBLEDO PÉREZ-LUÑO, Enrique César. **El procedimiento de Habeas Data: El derecho procesal ante las nuevas tecnologías**. Madrid: Dykson S. L. 2017, 330p.

SÁNCHEZ BRAVO, Álvaro A. **Marco europeo para uma inteligência artificial basada en las personas** *In* Derecho, Inteligencia artificial y nuevos entornos digitales. SÁNCHEZ BRAVO, Álvaro A. Editor, España: ASB Ed., 2020, p.75/92.

SANTANNA, Gustavo da S. e LIMBERGER, Têmis. A (in) eficiência do processo judicial na sociedade da informação. **Revista Opinião Jurídica** (Fortaleza), v. 16, p. 130/155, 2018.

SCHWAB, Klaus. **Aplicando a Quarta Revolução Industrial**. São Paulo: Edipro, 2018.

SCHIRMER, Jan-Erik. Artificial Intelligence and legal personality *In* Regulation Artificial Intelligence. Thomas Wischmeyer & Tino Rademacher Editors. Hannover: Germany, 2020, p.124/141.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Metamorfoses do Direito e Atualidade da Crítica**

Ano/Semestre: 2022/2

Carga horária total: 60 Horas/Aula

Créditos: 04

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120673

Professor: Dr. José Rodrigo Rodriguez

## **EMENTA**

O objetivo desta disciplina é investigar o sentido da crítica de inspiração frankfurtiana ao direito em face das metamorfoses que o estado de direito está sofrendo no mundo contemporâneo. A disciplina buscará identificar o diagnóstico do tempo dos autores deste campo e atualizar o seu pensamento com a finalidade de repensar a ligação entre direito e democracia para além das fronteiras dos estados nacionais e das instituições internacionais criadas a partir do modelo estatal, sob a forma de uma “teoria da perversão do direito” e do ideal normativo de uma “democracia multinormativa”.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Esta versão do Seminário de Doutorado tem como título “Patologias da Unidade: Democracia, Descentralização e Multinormatividade”. Uma das discussões centrais no campo do Direito nos últimos anos é o enfraquecimento do monopólio estatal de criar e impor o cumprimento de normas jurídicas em seu território em razão da criação de ordens normativas transnacionais, fenômeno estudado sob a denominação de “pluralismo jurídico” ou de “fragmentação do direito”, a depender da tradição teórica.

Tais transformações comprometeram a capacidade dos Estados de regular as diversas esferas de vida de seus cidadãos e de implementar políticas públicas que efetivem seus direitos fundamentais. De outro lado, estes fenômenos abriram a possibilidade de repensar a relação entre direito e democracia para além das fronteiras nacionais, criticando e superando alguns limites do Estado-nação.

Por exemplo, os conflitos relativos às comunidades tradicionais são resultado direto do processo de unificação do Estado nacional encarado como resultado do progresso do Brasil pensando como superação de seus resquícios. De outra parte, os problemas ecológicos desafiam o direito organizado

em bases nacionais demandando a adoção de soluções globais capazes de enfrentar problemas como o aquecimento global que levem em conta a interdependência de qualquer ação relativa aos diversos ecossistemas do planeta Terra.

A pandemia que estamos enfrentando também tem levantado problemas relativos à centralização do direito no Brasil. Alguns comentaristas chegaram a dizer que o combate à pandemia fez o Brasil redescobrir a federação em razão dos conflitos entre o governo federal e os governadores dos Estados.

Tentativas de centralização das políticas a respeito da pandemia por um governo federal negacionista levaram o Supremo Tribunal Federal a tomar uma série de decisões inovadoras que facilitaram a atuação autônoma dos Estados e Municípios. Esta atuação do STF tem sido apontada como responsável por salvar muitas vidas face aos à alta mortalidade relacionada a políticas de não intervenção sobre o desenvolvimento da pandemia.

Ademais, o debate sobre a reabertura da economia e das escolas também tem levantado uma série de problemas a respeito da centralização ou descentralização das políticas públicas. É razoável apostar em regras nacionais ou estaduais sobre o assunto ou deveríamos lidar com o problema em nível local, inclusive com a utilização de plebiscitos?

Para refletir sobre todos estes problemas, este seminário irá discutir as justificativas para a unificação do Direito no âmbito nacional e global, buscando identificar formas emancipatórias e patológicas de unidade, tomando como ponto de partida o trabalho de Franz L. Neumann, especialmente o texto “Federalismo e liberdade: uma crítica”.

Neste texto, Neumann afirma que a descentralização do direito não tem relação necessária com a democracia, mas que a combinação entre federalismo e pluralismo social pode ajudar a acabar com a alienação dos cidadãos em relação ao poder. Além disso, diz que a avaliação deste potencial democratizante demanda análises empíricas dos diversos arranjos institucionais, sendo impossível realizar este diagnóstico em abstrato.

A partir desta afirmação, este Seminário irá debater as justificativas para a unidade do direito e as formas patológicas e emancipatórias de unidade a partir do trabalho do pensador autoritário Carl Schmitt e de seu crítico de primeira hora, Franz L. Neumann, além da proposta do “direito como multinormatividade” de José Rodrigo Rodriguez. Tal reflexão buscará demonstrar o potencial da tradição do direito ocidental de funcionar como garantia de convivência entre múltiplas formas de vida, identidades e processos de subjetivação. Para que possa exercer tal função, o direito deve funcionar:

- a) como uma forma institucional capaz de criar obstáculos a qualquer forma de consenso futuro que ameace a dinâmica dos diversos processos de autodefinição que se desenvolvem em sociedades democráticas e plurais contribuindo para deslegitimar o estado de direito;
- b) como forma institucional capaz de oferecer arranjos temporários para os conflitos que ocorrem entre as formas de vidas que habitam um mesmo espaço social, tendo como objetivo, se possível, preservar a sua dinâmica própria.

Além disso, esse seminário buscará estabelecer diálogos com pesquisadores e pesquisadoras de outros campos de pesquisa que tratem de temas relacionados ao seu assunto. Alguns temas de pesquisa são evidentemente importantes para esta discussão, por exemplo:

- a) o debate sobre a ideia de progresso;
- b) a função do federalismo nos Estados contemporâneos;
- c) o sentido atual das ideias de país e identidade nacional;
- d) o sentido do cosmopolitismo, do multiculturalismo e suas relações com o direito e com a democracia;
- e) a relação entre direito, democracia e gestão descentralizada de políticas públicas;
- f) a relação entre direito, democracia e a gestão centralizada ou descentralizada do mercado;
- g) o impacto da centralização ou da descentralização no controle do poder e da corrupção.

Além desses temas, o debate sobre a relação entre unidade do Direito, pluralismo social e democracia pode ajudar a construir em diálogos como as pesquisas a respeito do conceito de “governamentalidade” de tradição foucaultiana. Tais pesquisas, ao menos é o que afirma o livro “The Foucault Effect” organizado por Graham Burchell, Colin Gordon e Peter Miller e sugerem comentadores como Thomas Lemke e Marcio Alves da Fonseca, fazem contraponto a visão puramente negativa da regulação em geral e do Direito em particular, defendida por autores que se utilizam principalmente do conceito de “biopolítica”, abrindo a possibilidade de se imaginar um modelo não normalizador de regulação e de Direito.

Este seminário pretende também dialogar com o trabalho de autores e autoras do campo crítico que não têm o Direito como sua preocupação central - por razões que cabe investigar -, mas que desenvolveram conceitos que podem ajudar a abordar os problemas que nos interessa. Por exemplo, podemos citar o conceito de “iterações democráticas” de Seyla Benhabib que propõe uma conciliação entre a crítica de inspiração frankfurtiana e a crítica desconstrucionista, conceito útil para refletir sobre a transformação institucional emancipatória e para refletir sobre um modelo institucional capaz de efetivar sua ideia de “universalismo sensível à diferença”.

Podemos citar também o conceito de “cidade não-assimilada” de Iris Young com o qual o trabalho do jurista Paul Schiff Bermann dialoga, a discussão sobre “escalas da justiça” de Nancy Fraser e a crítica à tradição da Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana no que diz respeito à sua visão do progresso feita por Amy Allen.

## **TÓPICOS**

### **I. “PATOLOGIAS DO DIREITO” OU “DIREITO COMO PATOLOGIA”?**

#### *1. Teoria Crítica e Patologias Sociais: O que é a Teoria Crítica?*



2. “*Patologias do Direito*” ou *Direito como Patologia*? Franz Neumann e Karl Marx.

a. *Levando o fascismo a sério: O direito liberal para além de si mesmo.*

b. *As gramáticas do direito entre regulação estatal e regulação social: Direito, Democracia e Modelos de Juridificação.*

c. *Patologias da unidade do direito: uma questão contemporânea.*

## II. UNIDADE E FRAGMENTAÇÃO DO DIREITO

1. *Para serve a unidade do direito? Um povo, um território, um direito?*

a. *Segurança jurídica: direito e mercado.*

b. *Unidade política e garantia de direitos: direito, igualdade e violência.*

c. *Unidade nacional: direito, nacionalidade, identidade.*

d. *Eficiência administrativa: direito e políticas públicas.*

e. *Controle e participação no poder: direito, autarquia e corrupção.*

2. *Democracia, pluralismo social e unidade do direito*

a. *A unidade como patologia: Carl Schmitt: decisão irracional, centralização do poder e homogeneidade social.*

b. *A unidade como emancipação: Franz L. Neumann: racionalidade do direito, descentralização do poder e conflito social.*

i. *Crítica à unidade abstrata: A crítica de Neumann ao “kantismo”.*

ii. *Crítica à unidade como integração: A crítica de Neumann a Rousseau e Hegel.*

iii. *Crítica à fragmentação: Neumann e Adam Smith: os monopólios como unidade e violência privada: os pseudo-contratos.*

iv. *A ideia normativa de “Rule of Law”: A centralidade do Constitucionalismo para Franz L. Neumann.*

d. *Por um direito sensível: abstração, concretização e violência.*

i. *O direito como identidade: origem, raça, terra, religião contra o direito?*

1. *O terror, a reconciliação e a fragmentação como violência.*

2. *Por um universalismo jurídico e sensível: o direito como garantia da tensão entre*

a. *(i) soberania e liberdade,*

*b. (ii) centralização e descentralização,*

*c. (iii) identidade e diferenciação.*

*b. Racionalidade, tensão, consenso e unidade do direito.*

*i. Jürgen Habermas X Günter Teubner: a democracia pode ser policêntrica?*

*ii. Franz L. Neumann e Jürgen Habermas: um diálogo.*

*3. A multinormatividade como projeto.*

*a. Luta social, forma direito democrático e as duas gramáticas do direito.*

*b. Direito, identidade e diferenciação social: um diálogo com Robert Cover.*

*c. A multinormatividade como projeto: esboço de uma Filosofia do Direito Multinormativa.*

## **OBJETIVOS**

O conteúdo da disciplina irá variar ano a ano, aprofundando-se mais neste ou naquele autor ou tema em função dos interesses de pesquisa dos alunos participantes e do professor, mantidos os objetivos de apresentar aos alunos e alunas autores e autoras centrais do campo crítico que tratam do Direito, em especial os representantes da Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana. Os objetivos secundários da disciplina são: (a) desenvolver a capacidade de leitura cerrada de textos teóricos; (b) desenvolver a capacidade de sintetizar argumentações complexas; (c) desenvolver a capacidade de recortar temas teóricos para a confecção de artigos; (d) desenvolver a capacidade de exposição em público.

## **METODOLOGIA**

O curso será composto de aulas expositivas e seminários para discussão de textos. Cada seminário terá um relator ou relatora responsável por apresentar oralmente diante da sala uma resenha crítica do trabalho que contenha (a) a apresentação da estrutura do texto e os passos seguidos por ele para demonstrar seus argumentos; (b) a identificação dos argumentos centrais do texto e dos fenômenos empíricos mencionados no trabalho; (c) a reconstrução de seus argumentos teóricos centrais; (d) a identificação de questões importantes e eventuais inconsistências. O objetivo do seminário é incentivar alunos e alunas a organizar as questões presentes no texto para facilitar a compreensão de seus argumentos e a comparação com outras abordagens teóricas. O seminário será seguido de debates em que os alunos e alunas serão incentivados a comparar o texto com os demais trabalhos estudados no curso e assumir uma postura crítica perante os autores verificando a consistência, a pertinência e os pressupostos teóricos de seus argumentos, bem como sua compatibilidade entre si.

## **AVALIAÇÃO**

As pessoas participantes do seminário serão avaliadas por sua apresentação de seminário e por um trabalho final. O trabalho final deve ter de 15 a 30 páginas no máximo e poderá versar sobre um dos temas, autores ou autoras abordados no curso. Ainda, é possível apresentar uma versão do capítulo da Tese que, eventualmente, dialogue com a bibliografia do seminário.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

- ALLEN, Amy. **The End of Progress**. Decolonizing the Normative Foundations of Critical Theory. New York: Columbia University Press, 2016.
- BERMAN, Paul Schiff. *Global Legal Pluralism as a Normative Project*. **University of California Irvine Law Review**. 149, v.8, n. 149, pp. 149-171, 2018.
- BERMAN, Paul Schiff. **Global Legal Pluralism: A Jurisprudence of Law Beyond Borders**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- GÜNTHER, Klaus. ‘Normative legal pluralism: a critique’, In: FABRA-ZAMORA, Jorge L. (org.). **Jurisprudence in a Globalized World**. Cheltenham: Edward Elgar, 2020, p. 84-99.
- HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro**. São Paulo: Unesp, 2018.
- HEIL, Tilmann. MEISSNER, Fran. “Deromanticising integration: On the importance of convivial disintegration”, *Migration Studies*, [online first], mnz056, <https://doi.org/10.1093/migration/mnz056>
- HONNETH, Axel. “Uma patologia social da razão: Sobre o legado intelectual da Teoria Crítica”. In: RUSCH, Fred (org.). **Teoria Crítica**. Aparecida SP: Ideias e Letras, 2008, p. 389-415.
- NEUMANN, Franz. **Estado Democrático e Estado Autoritário**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.
- NEUMANN, Franz. **Império do Direito**. Trad. Rúrion S. Melo. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- NEUMANN, Franz. "O conceito de liberdade política". Trad. Flavio M. Prol. **Cadernos de Filosofia Alemã. Crítica e Modernidade**, São Paulo, v. 22, jul./dez. 2013, pp. 107-154.
- NEUMANN, Franz. “A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa”. Trad. Bianca Tavolari. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, v. 109, jul./dez. 2014, p. 13-87.
- RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das Lutas. Democracia, Diversidade, Multinormatividade**. São Paulo: LiberArs, 2019.
- SCHMITT, Carl. **O Conceito do Político/Teoria do Partisan**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.
- TAMANAH, Brian Z., SAGE, Caroline; WOOLCOCK, Michael (orgs.). **Legal Pluralism and Development: Scholars and Practitioners in Dialogue**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

**BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

- ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas**. São Paulo: Cia das Letras, 2008.
- BENHABIB, Seyla. **Another Cosmopolitanism**. Oxford: Oxford University Press, 2006.
- COVER, Robert. "Nomos and Narrative", **Harvard Law Review**, n. 97, v. 5, 1983-1984, pp. 4-68.
- FRASER, Nancy. **Scales of Justice**. New York: Columbia University Press, 2009.
- HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro**. São Paulo: Unesp, 2018.
- HEGEL. **Filosofia do Direito**. São Leopoldo: Unisinos, 2010.
- HONNETH, Axel. **Sufrimento de Indeterminação: Uma atualização da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Singular, 2007.
- KERVÉRGAN, Jean-François. **Hegel, Carl Schmitt**. São Paulo: Manole, 2006.
- MARMASSE, Gilles. **Force et Fragilité des Normes. Principes de la philosophie du droit de Hegel**. Paris: Puf, 2011.
- NICHOLS, Robert. **Theft is Property! Dispossession and Critical Theory**. Durham: Duke University Press, 2020.
- NOBRE, Marcos. **Como Nasce o Novo**. São Paulo: Todavia, 2018.
- RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Fuga do Direito. Um estudo sobre o direito contemporâneo a partir de Franz Neumann**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- SCHEUERMANN, Willian. Entre o radicalismo e a resignação: teoria democrática em Direito e Democracia, de Habermas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº13. Brasília, janeiro - abril de 2014, pp. 155-185.
- TEUBNER, Günther. **Fragmentos Constitucionais. Constitucionalismo Social na Globalização**. São Paulo: Saraiva, 2016.
- YOUNG, Iris. **Justice and The Politics of Difference**. Princeton: Princeton University Press, 2011.

## IDENTIFICAÇÃO

### Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Os Desafios das transformações contemporâneas no Direito Privado**

Ano/Semestre: 2022/2

Carga horária: 60 Horas/Aula

Créditos: 04

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120672

Professores: Dr. Wilson Engelmann

## EMENTA

As transformações contemporâneas na sociedade geradas pela revolução tecnocientífica, também chamada de Quarta Revolução Industrial; o Direito Privado e o Direito Público (e a dicotomia?) frente à emergência das novas tecnologias, notadamente as nanotecnologias; o Direito Natural como fundamento ético do Direito Positivo: o papel da razão prática e dos princípios; a (re)leitura ou descontinuidade(?) da Teoria do Fato Jurídico apresentada por Pontes de Miranda; a importância dos direitos da personalidade e dos contratos no cenário contemporâneo das fontes do Direito; o lugar da Filosofia *no* Direito à construção de respostas jurídicas criativas no espaço de inovação tecnológica, potencializadas pela comunicação entre as Fontes do Direito; a análise econômica do Direito e o seu papel na criação dos marcos regulatórios; o Direito do futuro e o futuro do Direito no cenário de inovação: *responsible research and innovation* (RRI) e *ethical, legal and social implications* (ELSI).

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito e novas tecnologias: a emergência da revolução tecnocientífica;
2. Do direito dos particulares ao direito privado: a autonomia da vontade, o papel e a interpretação econômica dos contratos e o horizonte de sentido do Direito Público;
3. A (re)leitura ou descontinuidade(?) da Teoria do Fato Jurídico (Francisco Cavalcante Pontes de Miranda): os desafios para caracterizar o *suporte fático* que consiga juridicizar as inovações tecnológico-científicas;

4. Da “Tríplice Hélice” à Hélice Quádrupla: a inovação colaborativa e em rede e o “retorno aos sentimentos” como elementos estruturantes dos marcos normativos suficientes para os contextos nacional e internacional de inovação tecnológica;
5. As Nanotecnologias e os desafios da tecnociência: os Direitos Humanos e uma (nova) filosofia na Ciência;
6. A razão prática, a ética aristotélica e uma (re)leitura do Direito Natural como suportes filosóficos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002;
7. Os direitos da personalidade, como valores do ordenamento jurídico e não meros “direitos” e os novos direitos decorrentes da revolução tecnocientífica: a comunicação entre os avanços científicos e o viés humanista a partir das estruturas do *Responsible Research and Innovation* (RRI) e *Ethical, Legal, and Social Implications* (ELSI);
8. Como regular? O quê regulamentar? O alinhamento jurídico interno com as novas fronteiras da economia mundial e o pluralismo jurídico mundial;
9. A comunicação entre as fontes do Direito e as cláusulas gerais: alternativas para os desafios das transformações contemporâneas do/no Direito?;
10. O Direito do futuro ou o futuro do Direito? As provocações e as perspectivas para o tempo do Direito e o Direito no (ou ao longo do) tempo.

## **OBJETIVOS**

- a) mapear os movimentos de transformação social geradas pela revolução tecnocientífica e seus reflexos no Direito;
- b) avaliar o duplo movimento: “a publicização do direito privado” e a “privatização do direito público”, que não é exclusivo, mas reciprocamente modificativo da relação dicotômica aceita até então;
- c) observar os desafios jurídicos gerados pela emergência das novas tecnologias, como as nanotecnologias, que exigirão novas e criativas respostas do Direito;
- d) estudar o desenvolvimento de marcos regulatórios à inovação tecnológica, considerando seus reflexos na economia e na produção do conhecimento;
- e) avaliar as transformações contemporâneas que o Direito está sofrendo, considerando os influxos dos movimentos da globalização, surgimento de novos ambientes e atores regulatórios, e os desafios jurídicos que eles provocam no tocante ao seu futuro.

## **METODOLOGIA**

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas; sala de aula invertida; construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

## **AVALIAÇÃO**

1. Apresentação dos Seminários de acordo com as modalidades indicadas. Todos sempre devem participar;
2. A preparação do tema deverá observar, além da bibliografia sugerida (básica e complementar), outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema, promovendo e demonstrando a aproximação e o cruzamento das fontes consultadas;
3. A organização do tema deverá levar em consideração: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada;
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada doutorando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico<sup>1</sup>, estudo aprofundado sobre algum tema acima explicitado (com, no mínimo, 30 páginas);
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, a participação nas aulas, a qualidade dos textos produzidos a cada aula, o cumprimento dos prazos, a criatividade da metodologia e o desenvolvimento/aprofundamento do tema a ser apresentado.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

ALDROVANDI, Andréa; SIMIONI, Rafael Lazzarotto; ENGELMANN, Wilson. Traços positivistas das teorias de Pontes de Miranda: influências do positivismo sobre Sistema de Ciência Positiva do Direito e Tratado de Direito Privado – um percurso com várias matizes teóricas. In: **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 4, n. 2, p. 1-26, 2015. Disponível em: <http://civilistica.com/tracos-positivistas-das-teorias-de-pontes-de-miranda/>. Acesso em: 13 maio 2022

AQUINO, Marcelo Fernandes de. Os arranjos colaborativos e complementares de ensino, pesquisa e extensão na educação brasileira e sua contribuição para um projeto de sociedade sustentável no Brasil. In: **Caderno IHU Ideias**, São Leopoldo, ano II, n. 187, 2013. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/ideias/187cadernosihuideias.pdf>. Acesso em: 13 maio 2022.

CANARIS, Claus-Wilhelm. A influência dos direitos fundamentais sobre o comportamento dos sujeitos de direito privado (Capítulo IV) e Algumas consequências práticas (Capítulo V). IN: **Direitos**

---

<sup>1</sup> Sobre as normas da ABNT relacionadas à elaboração do artigo, consultar: [https://unisinos.br/biblioteca/images/abnt/2022-1/MANUAL\\_ABNT\\_BIBLIOTECA.pdf](https://unisinos.br/biblioteca/images/abnt/2022-1/MANUAL_ABNT_BIBLIOTECA.pdf). Acesso em 13 maio 2022.

**Fundamentais e Direito Privado.** Tradução de Ingo Wolfgang e Paulo Mota Pinto. 2ª reimpressão da edição de julho/2003. Coimbra: Almedina, 2009, p. 52-101.

ENGELMANN, Wilson. O diálogo entre as fontes do Direito e a gestão do risco empresarial gerado pelas nanotecnologias: construindo as bases à juridicização do risco. IN: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Orgs.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica:** Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, n. 9, p. 319-344.

GRUNWALD, Armin. The hermeneutic side of responsible research and innovation. IN: **Journal of Responsible Innovation**, USA, v. 1, issue 3, october 2014, p. 274-291.

HACHEZ, Isabelle. Basiles conceptuelles autour des notions de “source du droit”, “force normative” et “soft law”. In: **Revue Interdisciplinaire d’études juridiques**, Bruxelles, n. 65, p. 1-64, 2010.

NOVAIS, Jorge Reis. **A dignidade da pessoa humana.** Coimbra: Almedina, 2016, vol. II.

OST, François. A tese de doutorado em Direito: do projeto à defesa. IN: **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 7, n. 2, maio-agosto 2015, p. 98-116.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de Direito Privado.** Parte Geral. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954, tomos I e II.

TEUBNER, Gunther. A matriz anônima - violação de direitos humanos por atores “privados” transnacionais. In: CAMPOS, Ricardo (Org.). **Crítica da ponderação:** método constitucional entre a dogmática jurídica e a teoria social. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 271-311.

## **BILIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

ANDERS, Günther. **La obsolescencia del hombre.** Sobre el alma en la época de la segunda revolución industrial; Sobre la destrucción de la vida en la época de la terceira revolución industrial. Valencia: Pré-Textos, 2011, v. I e II.

BORA, Alfons. Capacidade de lidar com o futuro e responsabilidade por inovações – para o trato social com a temporalidade complexa. In: SCHWARTZ, Germano (Org.). **Juridicização das esferas sociais e fragmentação do direito na sociedade contemporânea.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 127-146.

BROWNSWORD, Roger. Technological management and the rule of law. In: **Law, Innovation and Technology**, UK, v. 8, n. 1, p. 100-140, 2016.

CABANILLAS, Renato Rabbi-Baldi. ¿Positivización de los Derechos Naturales para dejar atrás la polémica “Iusnaturalismo-Iuspositivismo”? : otro intento insuficiente en la eterna lucha por el derecho justo. IN: **Quaestio Iuris**, vol. 07, nº 01, Rio de Janeiro, 2014. p. 253-273.



DOUGLAS-SCOTT, Sionaidh. **Law after Modernity**. Oxford: HART Publishing, 2013.

ENGELMANN, Wilson; VON HOHENDORFF, Raquel. **The management of risks by the law in the nano agrochemicals scenario**. Saarbrücken, Germany: LAP LAMBERT Academic Publishing GmbH & Co. KG, 2014.

FINNIS, John. **Natural Law and Natural Rights**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

GAUTHIER, Gustavo (Coord.). **Disrupción, Economía Compartida y Derecho**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2016.

GUCHET, Xavier. **Philosophie des Nanotechnologies**. Paris: Hermann Éditeurs, 2014.

PENTLAND, Alex. **Social Physics**. How social networks can make us smarter. New York: Penguin Books, 2014.

REBER, Bernard. RRI as the inheritor of deliberative democracy and the precautionary principle. In: **Journal of Responsible Innovation**, London, p. 1-27, June 2017.

RODOTÁ, Stefano. **Il mondo nella rete: quali i diritti, quali i vincoli**. Roma: Editori Laterza la Repubblica, 2014.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

TEUBNER, Gunther. **Constitutional Fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

VAN DER BURG, Simone. A lay ethics quest for technological futures: about tradition, narrative and decision-making. In: **Nanoethics**, New York, v. 10, p. 233-244, 2016.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Sistemas Sociais e Direito**

Ano/Semestre: 2022/2

Carga horária total: 60 Horas/Aula

Créditos: 04

Área temática: Direito

Código do Seminário: 120661

Professor: Dr. Leonel Severo Rocha

## **EMENTA**

Matriz-Pragmático Sistêmica. Teoria dos Sistemas. Organização e Direito. Constitucionalismo Social. O Direito como Meio de Comunicação Simbolicamente Generalizado. Direito em Rede. Auto-observação Jurídica.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1) Introdução a Matriz Pragmático-Sistêmica
- 2) Teoria dos Sistemas Norte-Americana
- 3) Teoria dos Sistemas de Luhmann
- 4) Comunicação e Direito
- 5) Organização e Direito
- 6) Constitucionalismo Societal
- 7) Direito em Rede

## **OBJETIVOS**

O Seminário pretende abordar as diferentes perspectivas existentes sobre a Organização da Comunicação jurídica na teoria dos sistemas sociais.

## **METODOLOGIA**

Aulas expositivas-dialogadas; Grupos de trabalho visando a apresentação de temas pré-selecionados desde fragmentos de filmes (trailers e cenas escolhidas em no máximo 20 minutos), relacionadas com as questões do programa, e elaboração de Paper.

**Aulas Expositivas-Dialogadas:** apresentação inicial do tema pelo professor, seguida pela **participação** dos doutorandos.

**Palestras** ministradas por professores convidados

**Seminários:** apresentação de temática (bibliografia indicada) para o restante do grupo (em torno de 45 min.), por meio de Filmes.

**Paper:** redação de texto científico sobre o **Seminário apresentado**, conforme ABNT (introdução, desenvolvimento e conclusão) e exigências do PPGD-Doutorado-Unisinos, entre 20 a 25p.

## **AVALIAÇÃO**

Participação (3), Apresentação de Seminário (3) e Paper (4).

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. Petropolis: Vozes, 2009.

LUHMANN, Niklas. **Organización y Decisión**. Mexico: Herder, 2010.

LUHMANN, Niklas. **O Direito da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

MICHAEL, King. **A Verdade Sobre a Autopoiese do Direito**. In: ROCHA, Leonel; MICHAEL, King; SCHWARTZ, Germano. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bernardo L.C. **Constitucionalismo Social. Constituição na Globalização**. Curitiba: Appris, 2018.

ROCHA, Leonel Severo. Epistemologia do Direito: revisitando as três matrizes jurídicas. In: **RECHTD**, v. 5, n. 2 (2013).

ROCHA, Leonel Severo. **Paradoxos da Auto-Observação**. Percursos da Teoria Jurídica Contemporânea. Ijuí: Ed. Ijuí. 2. ed., Revisada e Ampliada. 2013.

TEUBNER, Gunther. **Direito, Sistema e Policontextualidade**. Piracicaba: Unimepe, 2005.

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos Constitucionais. Constitucionalismo Social na Globalização**. São Paulo: Saraiva, 2016.

VESTING, Thomas. **Teoria do Direito. Uma Introdução**. São Paulo : Saraiva, 2015.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

- LEFORT, Claude. **Essais Sur le Politique XX-XXI siecle**. Paris: Seuil, 1988.
- LUHMANN, Niklas. **La Economia de la Sociedad**. México: Herder, 2017.
- LUHMANN, Niklas. **La Sociedad de la Sociedad**. México: Herder, 2007
- ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bernardo L.C. **Constitucionalismo Social. Constituição na Globalização**. Curitiba: Appris, 2018.
- ROCHA, Leonel Severo. **Paradoxos da Auto-Observação: Percursos da Teoria Jurídica Contemporânea**. Ijuí: Unijuí, 2013.
- ROCHA, Leonel Severo. **A Democracia em Rui Barbosa. O Projeto Político Liberal-Racional**. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1995.
- ROCHA, Leonel Severo. **A Aula Mágica de Luis Alberto Warat: Genealogia de uma Pedagogia da Sedução para o Ensino do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- OST, François. **Raconter la Loi. Aux Sources de l'imaginaire Juridique**. Paris: Odile Jacob, 2004.
- PARSONS, Talcott. **A Estrutura da Ação Social**. Vol. I e II. Petrópolis: Vozes, 2010.
- POSNER, Richard. **Problemas de Filosofia do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- TEUBNER, Gunther. **La fuerza del Derecho**. Santafé de Bogotá: Siglo del hombre Editores, Facultad de Derecho de la Universidad de los Andes. Ediciones uniandes, 2000.
- FEBBRAJO, Alberto. **Sociologia do Constitucionalismo. Constituição e Teoria dos Sistemas**. Curitiba: Juruá, 2016.
- NONET, Philippe, SELNICK, Philip. **Direito e Sociedade**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- WARAT, Luis Alberto. **Surfando na pororoca**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Teoria Crítica do Processo**

Ano/Semestre: 2022/2

Carga horária total: 60 Horas/Aula

Créditos: 04

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120664

Professor: Dr. Darci Guimarães Ribeiro

## **EMENTA**

Crítica à concepção dualista de Direito. A hermenêutica filosófica como condição de possibilidade para a satisfação adequada das pretensões e a observância das particularidades dos casos concretos. A formação epistemológica do processo no Estado de Direito. As relações entre processo e democracia. Os desafios da jurisdição na sociedade 'pós-moderna'.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **UNIDADE I: A GÊNESE PROCESSUAL DO DIREITO**

1. Teorias do ordenamento jurídico: Da matriz dualista-abstrata à monista-concreta.
2. O direito e o processo como manifestação da cultura.
3. A tópica como teoria do caso concreto.
4. Filosofia da técnica e tutela dos direitos fundamentais.

### **UNIDADE II: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO**

1. A formação epistemológica do processo: do Estado Liberal ao Estado Democrático.
2. Processo e constituição.
3. Neoprocessualismo: do pressuposto racionalista-liberal ao ético-democrático.
4. Análise hermenêutica dos princípios processuais constitucionais: o problema do panprincipiologismo.

### **UNIDADE III - PROCESSO E DEMOCRACIA**

1. Da democracia representativa à participativa: do povo ao cidadão.
2. O papel do processo na construção da democracia.

### **UNIDADE IV – PERSPECTIVAS DA JURISDIÇÃO NO SÉCULO XXI**

1. *Common Law* e *Civil Law*: um imbricamento necessário.
2. A jurisdição na tradição romano-canônica.
3. O papel do juiz na sociedade ‘*pós-moderna*’.
  - 3.1. Responsabilidade social do juiz.
  - 3.2. Ativismo judicial.
4. Estabilidade das decisões judiciais.
  - 4.1. Teoria da decisão jurídica.
  - 4.2. Padrões decisórios.

### **UNIDADE V – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROCESSO JUDICIAL**

1. Sociedade digital.
2. Tecnologia e processo.
3. Inteligência artificial nos tribunais.
4. O futuro das profissões no direito.

### **OBJETIVOS**

Conscientizar-se dos equívocos ocorridos na transposição de instrumentos jurídicos romanos para o direito da modernidade, bem como da influência exercida pelas ideologias racional-iluminista e liberal (individualista). Realizar a crítica à estrutura processual vigente e aos propósitos a que serve. Refletir sobre o direito enquanto texto, afastado da pretensão de realizar justiça e de atender às diferenças. Identificar as relações entre Inteligência Artificial e Processo Judicial.

### **METODOLOGIA**

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, resolução de problemas, sala de aula invertida, construção de mapas conceituais, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

## **AVALIAÇÃO**

### **Exposição de seminário**

As exposições dos alunos devem ser compatíveis com a natureza e a complexidade do tema. O objetivo é avaliar criticamente os argumentos presentes nas leituras e identificar os aspectos principais do debate.

### **Trabalho final em forma *paper***

O trabalho final deve tratar sobre qualquer dos temas discutidos nos seminários. A pesquisa deve refletir, no mínimo, a amplitude dos debates em aula e apresentar um pensamento inovador, ademais de um texto original partindo necessariamente da bibliografia trabalhada nas aulas.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CALMON DE PASSOS, Joaquim José. **Revisitando o Direito, o poder, a justiça e o processo: Reflexões de um jurista que trafega na contramão**. Salvador: Juspodium, 2012.

GROSSI, Paolo. **Mitología jurídica de la modernidad**. Tradução de Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2003.

KAUFMANN, Arthur. **La filosofía del derecho en la posmodernidad**. Tradução de Luis Villar Borba. Colombia: Temis, 1998.

MERRYMAN, John Henry; PEREZ-PERDOMO, Rogélio. **A tradição da *civil Law*: Uma introdução aos sistemas jurídicos da Europa e da América Latina**. Tradução de Cássio Casagrande. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2009.

NIEVA FENOLL, Jordi. **Inteligencia artificial y proceso judicial**. Madrid: Marcial Pons, 2018.

PECZENIK, Aleksander. **On law and reason**. 2. ed. Berlin: Springer Science, 2008.

RIBEIRO, Darci G. **La pretensión procesal y la tutela judicial efectiva: hacia una teoría procesal del derecho**. Barcelona: Bosch, 2004.

\_\_\_\_\_. **O novo Processo Civil: Presente e Futuro**. 2. ed. Londrina: Thoth, 2022.

RODOTÁ, Stefano. **Il diritto di avere diritti**. Roma: Laterza, 2012.

TARUFFO, Michele. **Ensaio sobre o proceso civil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BONAVIDES, Paulo: **Teoria constitucional da democracia participativa**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRUTAU, José Puig. **A jurisprudência como fonte do direito**. Tradução de Lenine Nequete. Porto Alegre: Coleção Ajuris, 1977.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes Legisladores?** Tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Porto Alegre: Safe, 1993.

CHASE, Oscar G. **Derecho, cultura y ritual**. Tradução de Fernando Martín Diz. Madrid: Marcial Pons, 2011.

CROSS, Rupert; HARRIS, J. W. **El precedente en el derecho inglés**. Tradução de Maria Angélica Pulido. Madrid: Marcial Pons, 2012.

DENTI, Vittorio. Valori costituzionali e cultura processuale. *In*: \_\_\_\_\_. **Sistemi e Riforme**: Studi sulla giustizia civile. Bologna: Mulino, 1999.

MIOZZO, Pablo Castro. **Interpretação jurídica e criação judicial do direito**: de Savigny a Friedrich Müller. Curitiba: Juruá, 2014.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo**: A questão fundamental da democracia. São Paulo: Max Limonad, 1998.

PICÓ I JUNOY, Joan. **O juiz e a prova**: Estudo da errônea recepção do brocardo *iudex iudicare debet secundum allegata et probata, non secundum conscientiam* e sua repercussão atual. Tradução de Darci Guimarães Ribeiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

\_\_\_\_\_. **Las garantías constitucionales del proceso**. Barcelona: Bosch, 2012.

RIBEIRO, Darci G. **Da tutela jurisdicional às formas de tutela**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. **Processo e Ideologia**: o Paradigma Racionalista. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

TROCKER, Nicolò. **Processo Civile e Costituzione**. Milano: Giuffré, 1974.